



LEI Nº 0491/95

Dispõe sobre a prorrogação de contratações por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Prorroga, até 30 de junho de 1995, as contratações provisórias efetivadas com base nas Leis Municipais nºs 0303/93 e 0438/94, a fim de ser procedido o respectivo Concurso Público para preenchimento definitivo dos Cargos necessários ao pleno funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

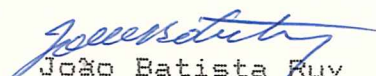
Art. 2º - O concurso público realizar-se-á, impreterivelmente, no prazo máximo de quatro meses, tempo necessário ao levantamento dos cargos e a preparação do certame.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 31 dias do mês de Janeiro de 1995.


Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 31 de Janeiro de 1995.


João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração